

### Juízos de um monstro horrendo

“Há males que vêm para o bem”, diz antigo brocardo luso-brasileiro. E, ao estudar a Inquisição, não há como fugir dessa verdade consagrada pela *vox populi, vox Dei*: o Tribunal do Santo Ofício da Inquisição, chamado pelos pioneiros historiadores, não sem justiça, de *Monstrum Horrendum*, seguiu a mesma horripilante saga do avoengo Sinédrio Judaico, que malevolamente condenara à crucificação o herege Jesus Cristo, passando pelas tenebrosas inquisições medievais, pelo Santo Ofício Romano, ainda em funcionamento, e pelos tribunais das chamadas inquisições modernas de Espanha e Portugal, sem esquecer que também calvinistas, luteranos e anglicanos executaram incontáveis levadas de católicos por divergência religiosa. Milhares de desviantes religiosos e desviados sexuais, por serem considerados “heterodoxos” — do grego, “opinião diferente” —, foram torturados e tiveram seus bens sequestrados, enquanto aqueles considerados mais culpados e incorrigíveis foram entregues à Justiça secular para serem queimados na fogueira. Criminosos de consciência.

Quais seriam, então, os bens advindos dessa secular instituição tão contrária aos direitos humanos e cuja trajetória foi reconhecida até mesmo pelos últimos Sumos Pontífices como indevida, cruel e de infeliz memória, levando-os a pedir perdão aos “pérfidos judeus e aos hereges protestantes”, a Galileu, Antônio Vieira e Gabriel Malagrida? Preocupados em demonstrar a eficiência, a justiça e a justeza de suas sentenças, os Inquisidores registraram com rigorosa minudência, em seus volumosos processos criminais, todas as declarações dos denunciadores e mínimos detalhes das confissões dos supostos criminosos quanto às palavras ou práticas heterodoxas “do conhecimento do Santo Ofício”. Chegamos a encontrar, anexados a alguns processos, cartas de amor de sodomitas, bilhetinhos de cristãos-novos para seus parentes e até as bolsas de mandinga de feiticeiros.

O étimo “inquisição” procede do latim “*inquisitio-inquisitionis*”: busca, inquérito, exame, investigação, coleta de evidências. Composta por seletos sodalícios de oficiais, todos eclesiásticos, muitos licenciados ou com doutorado em Coimbra, cristãos-velhos sem nenhuma mácula de sangue impuro de judeu, negro, mulato ou mouro, nenhum

detalhe da inquirição dos réus era desprezado, cabendo a hábeis advogados, promotores, qualificadores e juízes extrair o máximo de informações, que eram cuidadosamente registradas por meticolosos notários em diferentes tipos de *corpus*: primeiro, em maços de fólhos avulsos; depois, costurados e encadernados com capa de pergaminho em grossos volumes indexados. Estima-se que passam de 60 mil os processos conservados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, plausivelmente, mais de 1 milhão de fólhos vinculados apenas aos Tribunais da Inquisição de Lisboa, Coimbra, Évora e Goa. Dentre estes, merece destaque especial os imprevisíveis e inesgotáveis Cadernos do Promotor, uma verdadeira cartola de mágico com denúncias de todo o império português, cobrindo praticamente todos os crimes da alçada inquisitorial, de luteranismo a bigamia, muitos casos de feitiçaria, passando ainda por sodomia e judaísmo.

Grande parte dessa documentação, produzida durante os 285 anos de funcionamento desse Tribunal da Fé (1536–1821), encontra-se hoje digitalizada e acessível on-line na Torre do Tombo. Uma facilidade maravilhosa, inacessível aos primeiros historiadores, inclusive a este escrevinhador, que desde a década de 1970 teve de cruzar o Atlântico diversas vezes e passar longas horas sentado em duros cadeirões para ter acesso a esses velhos papéis e copiá-los. Documentação que os Inquisidores produziam e conservavam com extremo zelo: não se permitia apagar, riscar ou rasurar nenhuma palavra do que fora escrito, sendo tais manuscritos diligentemente guardados na Casa do Secreto: “mandamos que haja duas chaves do Secreto ao menos, as quais terão os notários. E quando um não puder ir, mandará a sua ao outro. E os Inquisidores terão especial cuidado de saber se guardam este capítulo”. Mais: “ nenhuns processos se tirarão fora da Casa do Secreto e a do Despacho senão com licença dos Inquisidores, os quais não darão nunca aos notários, enquanto viverem fora da Inquisição, para que levem os feitos para suas casas”.

Prova do quanto o *Monstrum Horribilem* era cioso de seu acervo documental é que, logo após o apocalítico terremoto de 1755 — que arrasou, inundou e incendiou a quase totalidade de Lisboa e arredores, inclusive destelhando e arruinando muitos cômodos dos três andares dos estaus desse Santo Tribunal —, de pronto providenciaram a transferência dessa documentação para outro sítio devidamente coberto, para impedir que fosse danificada pela água da chuva. Outra evidência da compulsão arquivística desses clérigos, para a alegria dos pesquisadores, era seu comprometimento em garantir máximo sigilo de tudo que escreviam: toda a documentação recebida e produzida pelos Comissários do Santo Ofício fora da Casa Negra do Rocio, como alguns a chamavam, devia ser prontamente devolvida aos Estaus de Lisboa, tornando-a

acessível apenas aos próprios Inquisidores e seus assessores. Malotes de couro bem lacrados eram confiados pelos Comissários do Santo Ofício do Ultramar aos capitães dos navios dirigidos à Metrópole, os quais assinavam documento comprometendo-se a entregá-los intocados no tribunal assim que atracassem no porto da Ribeira do rio Tejo.

Foi, portanto, graças a esse zelo arquivístico que se garantiu a conservação desse precioso livro, que propiciou a dois talentosos historiadores, experts na atuação do Santo Ofício na América portuguesa — os professores doutores Ronaldo Vainfas, da Universidade Federal Fluminense, e Angelo Assis, da Universidade Federal de Viçosa —, descobrir esse *corpus* documental ora publicado, um verdadeiro tesouro, fruto saboroso do lado bom dessa malévola instituição, e ter acesso a ele. Brindam-nos ambos com a divulgação completa e comentada de uma pérola preciosa dos papéis velhos da Inquisição: o *Livro das Denúncias da Segunda Visitação do Santo Ofício ao Brasil, Bahia, 1618-1620*.

A Inquisição foi o bicho-papão de nossos antepassados no Reino e na Colônia, muito embora — felizmente para os colonos, infelizmente para os cientistas sociais, que perderam potencial rico material arquivístico — não tenham sido instalados Tribunais da Fé na América portuguesa, diferentemente do que ocorreu nas “Índias de Castela”, nas cidades de Lima, Cartagena e México. Mesmo sem aqui fixar sua estrutura imobiliária e necessária ruma de funcionários, a Inquisição construiu poderosa, intrincada e eficiente rede de comissários, visitantes das naus, qualificadores, notários e familiares do Santo Ofício, que se espalharam por nossas cidades e algumas vilas coloniais e funcionaram como olheiros e penetrantes pontas de lança desse *Monstrum Terribilem*, sempre atentos aos “crimes” cometidos por desatinados heterodoxos, comunicando lepidamente à temida Casa Negra do Rocio tudo que viam ou ouviam contra a fé e os bons costumes impostos pela Santa Madre Igreja. Nossa mais antiga e popular cantiga de ninar parece parodiar o controle exercido por esse temido tribunal eclesiástico: “Bicho-papão, sai de cima do telhado, deixa esse menino dormir sossegado”. Reflete tal insegurança o comentário de um dos denunciados nesta Segunda Visitação, ao dizer: “o Diabo trouxe o Inquisidor cá para inquietar os homens que tão bons cristãos são”.

Nenhum súdito, nem mesmo El-Rei e as crianças, dormia sossegado, sobretudo quando ocorriam as temíveis “Visitações do Santo Ofício”, cujo escopo, conforme consta no Regimento da Santa Inquisição desde 1552, era “animar os culpados de crime de Heresia e apostasia a se arrependem de seus heréticos erros e pedirem perdão deles para serem recebidos ao grêmio e união da Santa Madre Igreja e para declarar o zelo e caridade com que as pessoas hão de denunciar verdadeiramente o que souberem contra os culpados do dito crime [...]”

sendo a atenção do Inquisidor mais procurar às almas remédio da salvação do que querer castigar com o rigor da justiça, com censuras contra os inobedientes e contraditores”. No Regimento de 1613, que serviu de régua e compasso nessa Segunda Visitação, de 1618-1620, destaca-se pela primeira vez a perseguição ao crime de sodomia.

Verdade seja dita, desconstruindo o senso comum, apesar dos pesares, em todos os Tribunais da Inquisição por toda a cristandade, os réus “relaxados à justiça secular”, isto é, queimados na fogueira, raramente chegaram a 2% do total de sentenciados, o mesmo ocorrendo com o reduzido número dos que foram torturados. Fiel às palavras-chave e carisma desse tribunal, “*Misericórdia et Justitia*”, priorizaram os Inquisidores em seus julgamentos mais a brandura da misericórdia do que o rigor da justiça: dos mais de 7 mil réus do Brasil sentenciados pela Inquisição de Lisboa, vinte foram queimados, dezoito cristãos-novos e dois sacerdotes considerados hereges. De mais de 4 mil comprometidos com o crime de sodomia no Reino e Ultramar, cujos nomes foram alfabeticamente arrolados no Repertório do Nefando, trinta tiveram pena capital. Nesta Segunda Visitação à Bahia, conforme informam seus dois citados editores, dos 125 denunciados, apenas nove foram processados. Como canta o “Fado tropical” de Chico Buarque, filho do ilustre historiador Sérgio Buarque de Holanda, “Se a sentença se anuncia bruta,/ mais que depressa a mão cega executa,/ pois que senão o coração perdoa”.

O *Livro das Denúncias* da Segunda Visitação do Santo Ofício ao Brasil (Bahia, 1618-1620) já tinha sido parcialmente divulgado por três pesquisadores em 1927, 1978 e 2020, edições bastante incompletas, lacunosas, conforme demonstram na Introdução os autores desta presente edição: as 52 denúncias até então conhecidas saltaram aqui para 239, fazendo deste volume o livro definitivo das denúncias da Segunda Visitação do Santo Ofício ao Brasil.

O simples levantamento quantitativo de alguns termos citados com mais frequência nas 734 imagens digitalizadas do manuscrito original, disponíveis on-line, sugerem algumas recorrências sintomáticas do universo sociodemográfico e comportamental da Bahia durante as últimas duas décadas dos sessenta anos do período Filipino: quanto aos crimes mais citados, judaísmo, judeu e cristão-novo aparecem 87 vezes; seguido de sodomia, somítego e fanchonice: 30; heresia, herege: 21; diabo: 18; blasfêmia: 7. Quanto à geografia, Lisboa e Portugal: 182 vezes; Angola: 23; Flandres e flamengo: 21; Espanha e espanhol: 8; Holanda, só 2 vezes. Quanto às categorias de gênero e de etnias: mulher e casada: 190; homem e marido: 166; negro, negra: 73; escravo e escrava: 33; negro e

negra da Guiné: 21; mameluco: 13; índia: 3 (nenhum índio ou negro da terra); mourisco: 3; jesuítas e o Colégio da Companhia lideram as citações: são referidos 226 vezes!

Algumas frequências chamam particular atenção pela excepcionalidade, *verbi gratia*, as muitas vezes que Angola é citada, mais do que outros reinos europeus aliados ou inimigos de Portugal: não esquecer que de São Paulo de Luanda, nessa época, eram traficados anualmente milhares de escravizados para os canaviais baianos e nordestinos, e que a influência das línguas bantas já se fazia notar até no apelido de uma escravizada da Guiné, moradora de Matoim, no Recôncavo, a quem chamavam de “Cachimba”, do quimbundo *kixima*. Já na Primeira Visitação, de 1591, a presença de negros bantos é notória, salientando-se um feiticeiro “quimbanda”, Francisco Manicongo, denunciado por sodomia e por “não usar vestido de homem”, rebatizado nos últimos anos, pelo movimento social, de “Xica Manicongo”, e reconhecida, agora, como a primeira travesti do Brasil, que aliás será enredo da escola de samba Paraíso do Tuiuti, do Rio de Janeiro, no Carnaval de 2025. Como se sabe, o tráfico iniciou-se sobretudo com negros da Guiné, seguido por Congo e Angola, e finalmente com nativos da Costa da Mina. Intrigante que Flandres (Bélgica) tenha sido mais lembrada do que a Holanda (Países Baixos), considerando que havia grande suspeita e fundado temor, naqueles idos, de que os batavos preparavam iminente invasão do Brasil Filipino, havendo rumor de que contavam com o suposto apoio sub-reptício de cristãos-novos colaboracionistas. Mas vale dizer que, em muitos documentos portugueses, flamengo, grafado *framengo*, e holandês, grafado *olandes*, sem o *h*, eram tidos como sinônimos, assim como Flandres e Holanda.

Em todo caso, Vainfas e Assis fazem coro com nossa saudosa mestra comum, a professora Anita Novinsky ao questionar tal suspeita de traição na Bahia, embora reconhecendo sua plausibilidade entre os cristãos-novos da vizinha capitania de Pernambuco. A prevalência de mulheres e casadas citadas nessa Visitação — quando via de regra, nas colônias do Novo Mundo, em especial nas frentes pioneiras, predominava o sexo masculino — evidencia que, na Cidade da Bahia e em seu Recôncavo, apenas setenta anos após sua fundação, inesperadamente já se começava a equilibrar a “razão sexual (*sex ratio*): a proporção de machos e fêmeas em uma dada população”, dado a ser investigado mais a fundo pela demografia histórica.

Surpreende o elevado número de ocasiões em que é referido neste livro o nefando e abominável pecado de sodomia: trinta vezes, superado apenas pelo criptojudaísmo, o bode expiatório desse Tribunal. Quiçá devido ao fato de o Regimento de 1613, que balizou essa Segunda Visitação, ter dado destaque pela primeira vez ao crime de

sodomia: “E outrossim serão obrigados a denunciar de tudo o que souberem contra alguma pessoa, ou pessoas, de qualquer qualidade que sejam, que cometeram o abominável pecado de sodomia *contra naturam*, e dos confessores que solicitaram os penitentes, mulheres ou homens, no ato da confissão sacramental”. Conclusão: a homofobia cultural revela-se muito mais impregnada no imaginário popular do que a indignação moral contra os padres indecentes: trinta denúncias de sodomia contra quatro de padres solicitantes.

Salvo erro, é a primeira e única vez conhecida, até agora, que se emprega na Colônia a expressão “torpezas de fanchonice”, sendo “fanchono” e “fanchonice” termos assaz populares no Reino, em geral significando “fanchono” (do italiano “*fanciullo*”, rapaz, menino) o praticante de atos homoeróticos sem penetração anal, enquanto o sodomita, popularmente chamado de “sumítigo”, cometia o crime de sodomia perfeita, com ejaculação “*intra vas*”, no vaso traseiro. O breve papal que outorgara ao Santo Ofício de Portugal a repressão ao “mau pecado” (1562) restringira sua alçada à cópula anal completa, prescrevendo as Ordenações do Reino à justiça secular o castigo das demais torpezas masturbatórias entre homens e também entre mulheres.

Convém lembrar que Capistrano de Abreu (1853–1927), cearense, um de nossos ilustres precursores na edição das fontes inquisitoriais, referido por seus biógrafos como “agnóstico, moralista e fanático pelos jesuítas”, seguramente influenciado pela inexorável homofobia cultural de que “no Ceará não tem disso não!”, redigiu, em sua erudita introdução de 1922 ao *Livro das Confissões da Primeira Visitaçãõ do Santo Ofício às partes do Brasil*, este curioso aviso aos navegantes: “Das 121 confissões adiante impressas, fique de parte o referente ao pecado sexual contra a natureza. O assunto melindroso exige habilidade singular em quem o aborda. Basta indicar as [41] páginas inquinadas [poluídas, corrompidas]: 23, 24, 25, 26, 50, 51, 59, 60, 61, 62, 67, 70, 71, 78, 79, 80, 89, 90, 93, 94, 95, 122, 132, 133, 142, 150, 151, 152, 163, 169, 170, 175, 176, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 210. Depois deste aviso pode cada um evitá-las ou procurá-las a seu talante [bel-prazer]”. Naquela época, inícios dos anos 1920, ainda gozava foros de aceitabilidade entre a *intelligentsia* tupiniquim o preconceito cultural e estrutural contra “o amor que não ousava dizer o nome”: é de 1928 a carta-tabu de Mário de Andrade, insultuosamente chamado de “Miss São Paulo” por seu ex-amigo Oswald de Andrade, na qual nosso príncipe modernista, católico praticante, discorre cheio de dedos sobre sua “tão falada (pelos outros) homossexualidade”. Não obstante, já na década seguinte, Freud postulava radicalmente o contrário: “Nada há na homossexualidade de que se deva ter vergonha; não é um vício nem um aviltamento, nem se pode qualificá-la de doença” (1933). Nessa mesma

quadra, o professor Estácio de Lima — catedrático na Faculdade de Medicina da Bahia, então instalada no antigo Colégio dos Jesuítas, recorrentemente citado nestas páginas —, em seu livro *Inversão dos sexos*, mencionava pela primeira vez no Brasil sábia admoestação do papa São Clemente, que pontificou nos finais do nosso primeiro século a respeito da sexualidade: “Não devemos ter vergonha de falar do que Deus não teve vergonha de criar”.

Felizmente, a história não para e, um século após Capistrano, o atual prefaciador deste livro agora destaca apenas o segundo conselho do pudibundo historiador cearense: sugiro entusiasticamente que o leitor preste especial atenção, a seu “bel-prazer”, aos casos de sodomia registrados nessa Segunda Visitação, pois, além de muitos, são particularmente informativos sobre meandros até hoje pouco conhecidos da vida cotidiana na Bahia seiscentista. Tais episódios, alguns hierárquicos e violentos, outros carinhosos e igualitários, uns enrustidos, outros provocando escândalo, mostram-nos a realidade de diferentes vivências homoeróticas, diversas delas muito semelhantes à nossa mesma subcultura gay contemporânea — contradizendo a infundada e repetida ilação de Michel Foucault de que o sodomita, antes da medicalização da homossexualidade no século XIX, não passava de mero repetidor de cópulas anais, sem nenhuma identidade idiossincrática. Esse brilhante filósofo francês, meu colega na Sorbonne, durante décadas gay egodistônico, assim teorizando, destruiu a ponte com a ancestralidade LGBT, despolitizando a matéria e negando uma genealogia de nossos heróis antigos que hoje nos enche de orgulho.

Estas *Denúncias* evidenciam a presença, em Salvador, de alguns sodomitas contumazes, quase “afirmativos identitários”, e outros mais vacilões, assim como da fanchonice exibicionista e sem muita cautela de determinados indivíduos ou casais de amantes, que não foi impedimento para sua contratação profissional por ilustres moradores da elite, enquanto outros foram de pronto descartados devido à publicização de suas “sujidades e baixezas”, todos denunciados precipuamente pela prática do crime nefando. A alguns desses fanchonos aqui arrolados cai como uma luva a explicativa categoria sociológica “rebeldes primitivos”, cunhada pelo anglo-egípcio, marxista de origem judaica, Eric Hobsbawn (1917-2012). É o caso do advogado também judeu-cristão-novo Felipe Tomás de Miranda, cujo nome é citado 55 vezes nessa Visitação. Preso pelo crime de sodomia e judaísmo, para escapar de ser denunciado à Inquisição, primeiro subornou um eclesiástico e conseguiu surrupiar e destruir um sumário de culpas da justiça episcopal contra si pelo crime de sodomia, sendo *vox publica* na Bahia que matara a um seu criado, ex-amante, para não ser por ele denunciado. Um rebelde primitivo um tanto radical, convenhamos,

mas que se beneficiou mais da misericórdia do que da justiça inquisitorial: foi condenado apenas a pagar os custos do processo e as costumeiras penitências espirituais.

Muitas denúncias registradas nessa Segunda Visitação do Santo Ofício à Bahia tiraram do armário alguns “sodomitas incorrigíveis” que enriquecem significativamente o resgate da micro-história da homossexualidade no Brasil antigo. Que sirva ao leitor de tira-gosto desse tema ainda tão nefando, isto é, que não devia ser falado, as desventuras de um dos sodomitas mais publicamente denunciado ao visitador Marcos Teixeira, o mourisco Diogo Batista, cozinheiro de 26 anos cujos pastéis faziam sucesso na rústica Salvador. Foi escravizado de gente importante, primeiro de um capitão-mor da Bahia e, na época da Visitação, do então governador dom Luís de Sousa, que esteve à frente dessa capitania entre 1619-1621 e havia “empenhado o mourisco na sua mão por sessenta mil réis”. Diogo era filho de um espanhol mestre-sala do conde de Anhauer (?) e de uma mourisca de nação. Chocante que, embora filho mestiço de homem branco, mestre de cerimônias da nobreza, tenha sido vendido provavelmente por seu próprio genitor como cativo. Coisas da escravidão. Devia ter a pele bronzeada, algum sinal diacrítico e fenótipos que o identificavam como descendente de mouro. Mais de um denunciante relata que o mourisco tinha “a cara ferrada”, provavelmente com alguma “letra feita com ferrete em brasa que se punha na testa dos escravos e ladrões por castigo” (segundo o *Vocabulário português e latino* de Bluteau). Geralmente, escravizados fugidos eram ferrados com a letra “F” na testa, na bochecha ou na omoplata, o mesmo cruel castigo praticado no Antigo Regime contra as mulheres adúlteras na Europa e na Nova Inglaterra, marcadas indelevelmente com a letra “A”. Às lésbicas, praticantes da “*sodomia faeminarum*”, cortavam-se-lhes a ponta do nariz.

Durante a Visitação, o mourisco Diogo Batista primeiro compareceu à Mesa Inquisitorial para denunciar um cristão-novo, sendo depois diversas vezes ele próprio denunciado por fanchonice. “Diz Vicente Alvares, 42 anos, cristão-velho, tanoeiro que haverá três para quatro anos, que vindo ele denunciante da praia aonde morava para esta cidade, desviando-se para a banda do muro dos padres da Companhia para satisfazer a uma necessidade da barriga”, tal como teria acontecido com d. Pedro I no grito do Ipiranga, “fora dar subitamente com o denunciado mourisco Diogo Batista e com um moço que seria de 14 anos, filho de Joana Ribeira, a Cigana, os quais estavam juntos um do outro, e o dito moço estava debruçado com a cabeça posta no chão; e tanto que sentiram a ele denunciante pela rugida dos ramos do mato, lançaram ambos a correr um

após o outro pelo mato acima ao longo do muro, levando o dito moço as calças na mão, de que ele denunciante suspeitara mal pelo modo e lugar em que achou aos ditos denunciados...” Outro delator acrescentou que “este mourisco é mui infamado nesta terra no pecado nefando de sodomia”, reforçando tal fama por ter ido visitar na cadeia do Forte a um casal de soldados homoafetivos flagrados em pleno ato nefando.

Outra denunciante, Domingas Viegas, cristã-velha, cinquenta anos, natural do Vimieiro, Alentejo, viúva e moradora nesta cidade na rua Direita, “por estar concertada com Diogo Batista para lhe fazer pastéis em casa, sucedeu trazer o dito mourisco à casa dela denunciante um moço de quinze ou dezesseis anos, gentil homem, com um vestido de picote [pano grosseiro de lã] e ferragoulo preto [capote comprido e largo, de mangas curtas com capuz] que o dito mourisco deitava consigo na cama ao dito moço, com consentimento dela denunciante, que o consentiu por lhe o dito mourisco dizer que o moço era seu amigo; e sendo horas de dormir e estando apagada a candeia, ouviu ela denunciante soar beijos para a parte aonde o dito mourisco jazia com o moço na cama, e entendeu que os ditos denunciados estavam em atos desonestos, e o dissera logo à sua filha Margarida Camões, que com ela mora juntamente, a qual por estorvar tamanho pecado, falara alto, dizendo que se alevantassem, que eram horas de fazer pastéis, e acenderam a candeia. E por o dito mourisco ser mui infamado de somítego nesta terra publicamente, não se quisera ela denunciante servir mais dele e se dizia geralmente nesta terra que o dito mourisco cometia a muitos moços para o pecado nefando de sodomia [...], do que viera ela denunciante a presumir mal de o ver conversar e trazer-lhe à casa no tempo que a serviu, estudantes pequenos, gentis homens, aos quais lhe via ela denunciante dar dinheiro, sapatos e pastéis. E assim, disse ela denunciante que se dizia geralmente nesta terra que o dito mourisco cometia a muitos moços para o pecado nefando de sodomia”. Afinal, esses cobiçados pastéis, obra-prima e moeda de troca desse mourisco gay, eram salgados e fritos, como os nossos contemporâneos no Brasil, ou doces e geralmente assados no forno, como são os pastéis de Santa Clara e tantos outros de Portugal antigo e contemporâneo?

Como frisa a professora Sonia Siqueira na reedição das Confissões da Bahia de 1618-1620, “nessas forçadas confidências, conquanto refrigeradas (pelos notários) pela redução a formas tabelioas, podemos sentir, cá e lá, o drama das inquietações que se revela ou se esconde perante a Mesa do Santo Ofício. Podemos rever o tropel das tensões, de censuras, de angústias a desfilar sob o signo no temor... Não somos um cofre de razões; somos antes um saco de paixões.

Se fazemos História das ideias reduzida à história de alguns que a registraram, por que não havemos de fazer a História dos sentimentos história de todos? História difícil, sem dúvida, mas História possível. Documentos como este demonstram sua viabilidade”. E conclui a mesma historiadora: “Se queremos compreender, temos que forçar as paredes. Ver mentalidades, os estilos de vida, os mecanismos de opção dos comportamentos. Ter coragem de ver o homem histórico em termos de equações psicológicas...” (SIQUEIRA 2011: 15-19).

Duzentos anos após o fim dos últimos Tribunais do Santo Ofício no mundo ibérico, é uma lástima que sejamos contemporâneos de novas modalidades de intolerância que fazem lembrar o ranço da Inquisição, às vezes capitaneadas por minorias sociais outrora vítimas da sanha inquisitorial. Isso mesmo: o *soi disant* politicamente correto imposto em nível global tem abusado da censura, do cancelamento, do cerceamento do direito à palavra sob alegação da exclusividade do chamado lugar de fala, da acusação de indébita apropriação cultural por parte dos não membros de minorias específicas, da “lacração” etc.

A cultura do cancelamento é a prática de organizar boicote generalizado nas redes sociais contra uma pessoa, geralmente figura pública, devido a comportamentos ou declarações consideradas ofensivas, injustificadas ou moralmente condenáveis. (<https://ohoje.com/2024/02/02/cultura-do-cancelamento-e-o-uso-consciente-das-redes-sociais/>)

Diversos têm sido os cidadãos e as cidadãs que, não bastando retratação pública e formal de seus supostos “crimes”, perderam o próprio emprego, dentre outras punições. Qualquer discutível “proposição herética” virou hoje em dia crime de racismo, intolerância religiosa, lgbtfofia, machismo, misoginia. Pior às vezes do que nos tempos inquisitoriais, posto que nada aconteceu a esses desbocados blasfemos: Gregório de Matos (1636-1696), o “Boca do Inferno”, disse publicamente em Salvador que podia provar pelas escrituras que “Jesus e seus discípulos eram somítegos”. Aqui mesmo, neste livro, o leitor encontrará moradores da Bahia que insultaram a Santíssima Mãe de Deus, negando o dogma de sua absoluta virgindade, “antes, durante e depois do parto”, blasfêmias menos graves do que as registradas alhures, onde chegaram repetidamente a declarar que “Nossa Senhora era puta, e Jesus, corno”. E nada sucedeu a tais bocas-sujas. Essa avaliação sobre os tempos bicudos que vivemos é de minha responsabilidade, um ex-seminarista da Ordem de São Domingos, o fundador da Inquisição...

A publicação da versão completa e definitiva destas denúncias do Santo Ofício da Segunda Visitação à Bahia, além de apresentar valiosas informações etnográficas sobre nossos antepassados, com certeza representa crucial reforço na caminhada e na luta pelos direitos humanos e liberdade de consciência.

Inquisição, nunca mais!

Boa leitura.

Bahia de Todos os Santos, 1º de agosto de 2024

LUIZ MOTT é professor titular de Antropologia da Universidade Federal da Bahia.